



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

## LEI MUNICIPAL Nº 1785 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Cria o Departamento da Excelência na Relação Legislativa no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Por iniciativa do Chefe do Executivo, fica criado o Departamento da Excelência na Relação Legislativa na Secretaria de Governo na forma do anexo I.

**Art. 2º.** – O Departamento citado no artigo anterior tem por finalidade a promoção do relacionamento institucional da Prefeitura com o Legislativo, garantindo resposta as demandas dos Vereadores no que tange aos seus requerimentos de solicitação de informações, sobretudo aquelas que tenha caráter fiscalizatório.

**Art. 3º.** – O cálculo do impacto orçamentário-financeiro determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal foi elaborado pela Secretaria de Fazenda e se apresenta na forma do anexo II.

**Art. 4º.** – O Departamento criado na forma do art. 1º. desta Lei passa a ser integrante do anexo II da Lei Municipal nº. 1576 de 15 de outubro de 2009.

**Art. 5º.** – Com a criação do Departamento citado no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo cria e mantém em funcionamento em ambiente próprio, uma sala na sede da Prefeitura garantindo pleno atendimento às demandas citadas no artigo 2º.

**Parágrafo único:** A sala citada no “caput” deste artigo deverá ser equipada com computador, internet, geladeira, ar condicionado e demais ferramentas que objetivem ofertar o máximo de conforto ao vereador usuário no cumprimento de sua nobre função, permitindo inclusive o acompanhamento “in loco” e em tempo real das licitações realizadas.

**Art. 6º.** – A estrutura física disponibilizada aos vereadores de acordo com o disposto no artigo antecedente poderá ser utilizada tão somente para realização de ações de cunho exclusivamente fiscalizatório, sendo vedada sua destinação para qualquer outro fim.

**Art. 7º.** – A presente lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, especificamente no que concerne à forma de funcionamento da sala descrita no artigo 5º.



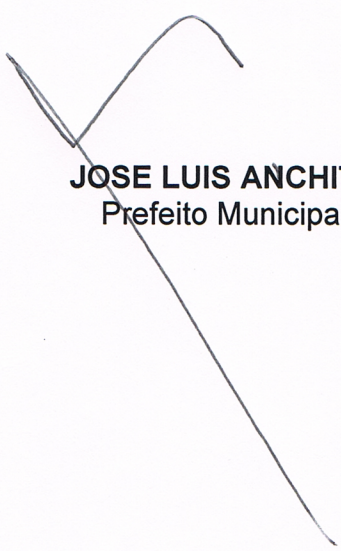


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**Art. 8º.** - A estrutura de hierarquia relativa à criação do Departamento de Relação Legislativa na estrutura administrativa da Prefeitura deverá ser elaborada mediante Decreto do Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 9º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2010



**JOSE LUIS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 064/GP/2010  
Projeto de Lei nº 218/2010  
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

#### ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE EXCELÊNCIA<br>NA RELAÇÃO LEGISLATIVA |                                                                 |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------|
| NÍVEL                                                                                  | CARGOS                                                          | QUANT. |
| DAS-4                                                                                  | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXCELÊNCIA NA RELAÇÃO<br>LEGISLATIVA | 1      |
| DAS 3                                                                                  | COORDENADOR JURÍDICO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO                 | 1      |
| DAS 2                                                                                  | DIRETOR DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO                              | 1      |
| DAS 2                                                                                  | DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO                               | 1      |
| DAS 1                                                                                  | AUXILIAR                                                        | 2      |
| TOTAL                                                                                  |                                                                 | 6      |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**ANEXO II - CÁLCULO DE IMPACTO - NA FORMA DO ART. 16 DA LRF**

**IMPACTO DA CRIAÇÃO DE CARGOS  
(OUT / DEZ 2010)**

|       | Qtd. | Salário Mensal | Salário Servidores - out/dez-2010 | INSS Patronal - Proporcional | 13º Salário Proporcional out/dez-2010 | Férias Proporcionais out/dez-2010 | IMPACTO TOTAL NO EXERCÍCIO DE 2010 |
|-------|------|----------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| DAS 1 | 2    | R\$ 638,90     | R\$ 5.111,20                      | R\$ 1.022,24                 | R\$ 425,93                            | R\$ 141,98                        | R\$ 6.701,35                       |
| DAS 2 | 2    | R\$ 1.191,78   | R\$ 9.534,24                      | R\$ 1.906,85                 | R\$ 794,52                            | R\$ 264,84                        | R\$ 12.500,45                      |
| DAS 3 | 1    | R\$ 1.652,68   | R\$ 6.610,72                      | R\$ 1.322,14                 | R\$ 550,89                            | R\$ 183,63                        | R\$ 8.667,39                       |
| DAS 4 | 1    | R\$ 2.269,42   | R\$ 9.077,68                      | R\$ 1.815,54                 | R\$ 756,47                            | R\$ 252,16                        | R\$ 11.901,85                      |
| TOTAL | 6    | -              | R\$ 30.333,84                     | R\$ 6.066,77                 | R\$ 2.527,82                          | R\$ 842,61                        | R\$ 39.771,03                      |

**IMPACTO DA CRIAÇÃO DE CARGOS  
(EXERCÍCIOS DE 2011 e 2012)**

|       | Qtd. | Salário Mensal | Salário Servidores - 2011 e 2012 | INSS Patronal - Proporcional | 13º Salário 2011 e 2012 | Férias 2011 e 2012 | IMPACTO TOTAL NOS EXERCÍCIOS DE 2011/12 |
|-------|------|----------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------------------------|
| DAS 1 | 2    | R\$ 638,90     | R\$ 30.667,20                    | R\$ 6.133,44                 | R\$ 2.555,60            | R\$ 851,87         | R\$ 40.208,11                           |
| DAS 2 | 2    | R\$ 1.191,78   | R\$ 57.205,44                    | R\$ 11.441,09                | R\$ 4.767,12            | R\$ 1.589,04       | R\$ 75.002,69                           |
| DAS 3 | 1    | R\$ 1.652,68   | R\$ 39.664,32                    | R\$ 7.932,86                 | R\$ 3.305,36            | R\$ 1.101,79       | R\$ 52.004,33                           |
| DAS 4 | 1    | R\$ 2.269,42   | R\$ 54.466,08                    | R\$ 10.893,22                | R\$ 4.538,84            | R\$ 1.512,95       | R\$ 71.411,08                           |
| TOTAL | 6    | -              | R\$ 182.003,04                   | R\$ 36.400,61                | R\$ 15.166,92           | R\$ 5.055,64       | R\$ 238.626,21                          |

**IMPACTO TOTAL**

**R\$ 278.397,24**